



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº. 1.812, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

**APROVA PLANTAS DE VALORES
IMOBILIÁRIOS PARA COBRANÇA DO
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Nova Era, combinado com o art. 8º da Lei nº. 1194, que estabelece o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Plantas de Valores Imobiliários que estabelecem o valor padrão do metro quadrado de terreno em cada face de quadra de Imóveis deste Município, para cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Exercício de 2014, a Tabela de Valor de Metro Quadrado de Construção para o mesmo exercício, bem como o valor da UTM – Unidade Tributária Municipal em R\$ 32,14 (trinta e dois reais e quatorze centavos), para o cálculo das taxas.

Art. 2º - As Plantas e Tabelas de Valores, mencionadas no artigo anterior, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 14 de fevereiro de 2014.

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado em 14/02/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DO DECRETO Nº. 1.812/2014

UTILIZAÇÃO	VALOR M² DA CONSTRUÇÃO EM REAIS
Residencial unifamiliar	R\$ 267,34
Residencial multifamiliar	R\$ 267,34
Comercial Loja	R\$ 267,34
Comercial Sala	R\$ 267,34
Industrial Galpão	R\$ 153,06
Serviços Comunitários	R\$ 267,34

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 14/02/2013.